



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA NÚMERO 1

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA / ENSINO BÁSICO PREVISTO NO SISTEMA CENTRALIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL |
| DESPACHO DE 20 DE JANEIRO DE 2022, DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS<br>DESPACHO DE 6 DE SETEMBRO DE 2022 DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL                                                                                                                                                                      |

-----Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas dezassete horas e trinta minutos, nas instalações da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sitas à Avenida Arriaga, nº 21-A, Edifício Golden Gate, Funchal, reuniu o júri nomeado para o concurso supra referenciado, constituído pelo Dr. Célio José Gonçalves Quintal, Chefe de Divisão de Melhoramento Pecuário, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na qualidade de presidente, pelo Dr. Daniel Alexandre Bravo da Mata, Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pela Eng.ª Bárbara Maria Ferreira Freitas Ladeira, Técnica Superior integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na qualidade de membros efetivos, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14º e 15º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, proceder à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal, autorizado através do ofício nº SRF/923/2022, de 20 de janeiro, da Secretaria Regional das Finanças, e definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal -----

-----De acordo com o Despacho nº GS-115/SRA/2022, datado de 6 de setembro, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----





S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

a) Aos Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;-----

b) Aos Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.-----

-----Assim, a **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, constituída por questões de escolha múltipla, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:-----

-----**Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira** - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro e Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro;-----

-----**Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2022/M, de 21 de abril;-----

-----**Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho e Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2022/M, de 20 de abril;-----

-----**Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho;-----

-----**Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural** - Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro;-----

-----**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira** - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;-----

-----**Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas** - Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;-----

-----**Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º. 12/2015/M, de 21 de dezembro;-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

-----**Código do Procedimento Administrativo** - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;-----

-----**Código do Trabalho** - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, nas matérias referidas no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

-----**Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público** - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;-----

-----**Ética e Deontologia no Serviço Público** - Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17/03 que aprovou a Carta Deontológica do Serviço Público; e **Carta Ética da Administração Pública**, disponível no site da DGAEP;-----

-----**Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira** - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro-----

-----**Segurança e saúde no trabalho** - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 20/2014, de 27 de março, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto;-----

-----**Novo Regime de Atividade Pecuária** - Dec. Lei n.º 81/2013 de 14 de junho na sua atual redação, adaptado à Região pelo DLR n.º 14/2019 de 10 de setembro;-----

-----**Mecanismo de «licenciamento zero» para a atividade pecuária nas classificações de «detenção caseira», ou de «classe 3», mais fixando os requisitos a que estas devem obedecer, designadamente no que respeita à saúde e bem animal, à proteção do ambiente e à salvaguarda da saúde pública** - Portaria 720/2019 de 23 de dezembro de 2019;-----

-----**Taxas relativas aos atos administrativos e controlos inerentes às atividades das explorações pecuárias da Região Autónoma da Madeira** - Portaria n.º 107/2020 de 31 de março;-----

-----**Normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias** - DL n.º 64/2000 de 22 de abril, na sua atual redação.-----

-----Na **Prova de Conhecimentos**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.-----

-----Na **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Assim, o júri graduará os candidatos que estejam a





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, tendo em conta os seguintes fatores:-----

-----**Habilitação Literária (HL)** - A pontuação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e a regra a observar na respetiva valoração é a seguinte:-----

-----a) Doutoramento-----20 valores

-----b) Mestrado-----19 valores

-----c) Licenciatura-----18 valores

-----**Formação Profissional (FP)** - apenas será tida em conta a relacionada com o lugar a prover, nos últimos cinco anos, devidamente certificada ou comprovada, sendo considerada nos seguintes termos:-----

-----Superior a 400 horas-----20 valores

-----Entre 301 a 400 horas-----18 valores

-----Entre 201 a 300 horas-----16 valores

-----Entre 101 a 200 horas-----14 valores

-----Até 100 horas-----10 valores

-----A participação em seminários, conferências e colóquios relacionados com o lugar a prover é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas.-----

-----A falta de indicação da duração dos cursos é entendida pelo júri como correspondente a 7 horas. --

-----Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.-----

-----**A Experiência Profissional (EP)** - pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar. Assim, a adequação funcional dos candidatos e a sua qualificação, dependem do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.-----

-----Deste modo, o júri terá em conta a experiência na concretização de atividades pedagógicas, nas áreas da saúde e bem-estar animal, da pecuária de baixo carbono e da pecuária biológica, no âmbito da Estação Zootécnica da Madeira, pertencente à Divisão de Melhoramento Pecuário, da Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da seguinte forma:-----

-----Mais de 10 anos-----20 valores

-----Entre 5 e 10 anos-----10 valores

-----Menos de 5 anos-----5 valores

-----Sem experiência-----0 valores

-----**A Avaliação do Desempenho (AD)** - a valoração deste fator resultará da conversão da avaliação atribuída ao abrigo do SIADAP, relativa ao último período.-----

-----A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:-----

-----5,0-----20 valores

-----De 4,5 a 4,9-----18 valores





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| -----De 4,0 a 4,4----- | -----16 valores----- |
| -----De 3,5 a 3,9----- | -----14 valores----- |
| -----De 3,0 a 3,4----- | -----12 valores----- |
| -----De 2,5 a 2,9----- | -----10 valores----- |
| -----De 2,0 a 2,4----- | -----8 valores-----  |
| -----De 1,0 a 1,9----- | -----6 valores-----  |

-----Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro o júri considerou prever a pontuação de 10 valores na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado.-----

-----Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:-----

-----**AC = (HLx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%).**-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Avaliação Curricular (AC)**, conforme **Anexo I**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----**Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, como método de seleção facultativo ou complementar, com uma ponderação final de 30%, e com a duração de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

-----Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção os seguintes:-----

-----Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);-----

-----Interesse e Motivação (IM);-----

-----Experiência Profissional (EP);-----

-----Responsabilidade (RESP).-----

-----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada segundo os níveis classificativos de **Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente**, aos quais correspondem, respetivamente, **as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.**-----

-----O resultado final da **Entrevista Profissional de Seleção** é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

-----O júri procedeu à elaboração do modelo da grelha da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, conforme **Anexo II**, o qual faz parte integrante desta ata.-----

-----Assim, a classificação final da EPS, resultará da seguinte fórmula:-----

-----**EPS = CEC + IM + EP + RESP / 4.**-----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos nºs 2 dos





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

artigos 5º e 6º, da Portaria nº 125-A/2019, de 20 abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro através da seguinte fórmula: \_\_\_\_\_

-----Candidatos sem vínculo de emprego público:-----

-----**OF = (PCx70%) + (EPSx30%)**.-----

-----Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos.-----

-----**OF = (ACx70%) + (EPSx30%)**.-----

-----Em que:-----

-----OF = Ordenação Final.-----

-----PC = Prova de Conhecimentos.-----

-----AC = Avaliação Curricular.-----

-----EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

-----Nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

-----Mais deliberou o júri que em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artigo 66º da LTFP.-----

-----Mais deliberou o júri por unanimidade, que se encontram reunidas todas as condições formais para a consequente publicitação do aviso de abertura do procedimento, de acordo com o legalmente previsto.--

-----Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, a presente ata é publicitada no sítio oficial da SRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.---

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta, foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados.-----

O Presidente

(Célio José Gonçalves Quintal)





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Os Membros

(Daniel Alexandre Bravo da Mata)

(Bárbara Maria Ferreira Freitas Ladeira)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

ANEXO I À ATA Nº 1

GRELHA DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO CURRICULAR REALIZADA EM: \_\_/\_\_/\_\_

**Habilitação Académica (HA):**

- Doutoramento ----- ☐
- Mestrado ----- ☐
- Licenciatura ----- ☐

**Formação Profissional (FP):**

- Superior a 400 horas ----- ☐
- Entre 301 a 400 horas ----- ☐
- Entre 201 a 300 horas ----- ☐
- Entre 101 a 200 horas ----- ☐
- Até 100 horas ----- ☐

**Experiência Profissional (EP):**

- Mais de 10 anos ----- ☐
- Entre 5 e 10 anos ----- ☐
- Menos de 5 anos ----- ☐
- Sem experiência ----- ☐





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**Avaliação do Desempenho (AD):**

- 5,0 \_\_\_\_\_ ☐
- De 4,5 a 4,9 \_\_\_\_\_ ☐
- De 4,0 a 4,4 \_\_\_\_\_ ☐
- De 3,5 a 3,9 \_\_\_\_\_ ☐
- De 3,0 a 3,4 \_\_\_\_\_ ☐
- De 2,5 a 2,9 \_\_\_\_\_ ☐
- De 2,0 a 2,4 \_\_\_\_\_ ☐
- De 1,0 a 1,9 \_\_\_\_\_ ☐
- Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período considerado \_\_\_\_\_ ☐

Classificação final da AC:

**AC = (HAx10%) + (EPx40%) + (FPx10%) + (ADx40%)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ valores



ANEXO II À ATANº 1

| FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div style="border: 1px solid black; width: 30px; height: 30px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 0 auto;">X</div> |                                                                                                                   |
| <b>Nº LUGARES</b>                                                       | 1 (um)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
| <b>HABILITAÇÕES LITERÁRIAS</b>                                          | Licenciatura em Educação Básica / Educação de Infância / Ensino Básico: área 143 da CNAEF – Formação de educadores de infância e área 144 da CNAEF – Formação de professores do ensino básico (1º e 2º ciclos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
| <b>FUNÇÕES</b>                                                          | Concretização de atividades pedagógicas junto da população estudantil da RAM, nas áreas da saúde e bem-estar animal, da pecuária de baixo carbono e da pecuária biológica, potenciando os recursos existentes naquele espaço e oferecendo atividades de caráter lúdico-educativo, social e cultural, no âmbito da educação formal e informal, realçando a importância da pecuária no modo de produção biológico e para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável e procurando abranger os mais variados públicos, através do desenvolvimento de uma estrutura educativa suportada por um projeto pedagógico de qualidade |                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
| <b>LOCAL DE TRABALHO</b>                                                | Estação Zootécnica da Madeira, pertencente à Divisão de Melhoramento Pecuário, da Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                       |                                                                                                                   |
| <b>NOME</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>ENTREVISTA REALIZADA EM</b>                                                                                                                        | <div style="text-align: center;">             ____/____/____<br/>             às ____:____ horas           </div> |

|                                                                                                                                                        | DELIBERAÇÃO |       |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------|
| FACTORES EM APRECIÇÃO                                                                                                                                  | O JÚRI      | Nível | Valoração |
| Capacidade de Expressão e Comunicação                                                                                                                  |             |       |           |
| Interesse e Motivação                                                                                                                                  |             |       |           |
| Experiência Profissional                                                                                                                               |             |       |           |
| Responsabilidade                                                                                                                                       |             |       |           |
| Classificação quantitativa                                                                                                                             |             |       |           |
| Cotação: Nível Elevado - 20 valores; Nível Bom – 16 valores; Nível Suficiente – 12 valores; Nível Reduzido – 8 valores; Nível Insuficiente – 4 valores |             |       |           |
| Resumo dos temas abordados:                                                                                                                            |             |       |           |
| Fundamentação:                                                                                                                                         |             |       |           |
| Classificação final da EPS: CEC + IM + EP + RESP/4 = .... Valores                                                                                      |             |       |           |

## PARÂMETROS DE CLASSIFICAÇÃO

### Capacidade de Expressão e Comunicação:

- **Nível elevado (20 valores)** - Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequada.
- **Nível bom (16 valores)** - Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.
- **Nível suficiente (12 valores)** - Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.
- **Nível reduzido (8 valores)** - Insuficiente organização e articulação do discurso, tomando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.
- **Nível insuficiente (4 valores)** - Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.

### Interesse/Motivação:

- **Nível elevado (20 valores)** - Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.
- **Nível bom (16 valores)** - Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.
- **Nível suficiente (12 valores)** - Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.
- **Nível reduzido (8 valores)** - Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.
- **Nível insuficiente (4 valores)** - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.

### Experiência profissional:

- **Nível elevado (20 valores)** - Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.
- **Nível bom (16 valores)** - Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.
- **Nível suficiente (12 valores)** - Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.
- **Nível reduzido (8 valores)** - Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.
- **Nível insuficiente (4 valores)** - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.

### Responsabilidade:

- **Nível elevado (20 valores)** - Demonstra uma noção muito clara dos limites da autonomia da categoria para a qual está a concorrer e de, até que ponto é ou não é valorizada a sua iniciativa. Demonstra uma visão muito assertiva dos deveres do funcionário público e da sua importância para a atividade que vai desempenhar.
- **Nível bom (16 valores)** - Demonstra uma noção clara dos limites da autonomia da categoria para a qual está a concorrer e de, até que ponto é ou não é valorizada a sua iniciativa. Demonstra uma visão assertiva dos deveres do funcionário público e da sua importância para a atividade que vai desempenhar.
- **Nível suficiente (12 valores)** - Demonstra uma noção adequada dos limites da autonomia da categoria para a qual está a concorrer e de, até que ponto é ou não é valorizada a sua iniciativa. Demonstra uma visão adequada dos deveres do funcionário público e da sua importância para a atividade que vai desempenhar.

**Responsabilidade:**

- **Nível reduzido (8 valores)** - Demonstra uma noção pouco adequada dos limites da autonomia da categoria para a qual está a concorrer e de, até que ponto é ou não é valorizada a sua iniciativa. Demonstra uma visão pouco adequada dos deveres do funcionário público e da sua importância para a atividade que vai desempenhar.
- **Nível insuficiente (4 valores)** - Demonstra uma noção inadequada dos limites da autonomia da categoria para a qual está a concorrer e de, até que ponto é ou não é valorizada a sua iniciativa. Não demonstra uma visão assertiva dos deveres do funcionário público e da sua importância para a atividade que vai desempenhar.